



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

**GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMAS COMPLEMENTARES
PROGRAMA DE MONITORIA DE DISCIPLINAS**

O Diretor-Geral *pro tempore* do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 2.812/2018/IFBA, de 29/08/2018, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público este Edital para seleção de projetos e estudantes para atender ao Programa de Monitoria de Disciplinas relacionado aos Programas Complementares, vinculado à Gestão de Assistência Estudantil do IFBA, com base no disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234/2010.

XI. DO OBJETO

Art. 1º O Programa de Monitoria de Disciplinas do IFBA – Campus de Vitória da Conquista é um programa complementar da política de assistência estudantil, destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem como monitores de disciplinas específicas, mediante projeto e sob supervisão do professor(a) da disciplina.

XII. DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º O objetivo do Programa de Monitoria é auxiliar no desenvolvimento dos cursos e/ou disciplinas ofertadas pelo IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no aspecto teórico/prático, visando à redução das taxas de reprovação, retenção e evasão e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem em geral.

XIII. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades do ensino.

Art. 4º Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

Art. 5º Contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos pedagógicos e habilidades didáticas para a docência possibilitando a experiência acadêmica na área do ensino.

Art. 6º Contribuir para redução do índice de retenção e evasão dos estudantes matriculados no campus.

XIV. DAS NORMAS GERAIS

Art. 7º Este edital trata da seleção de projetos de monitoria e da seleção de monitores para atuar em disciplinas específicas, teóricas ou práticas.

Art. 8º Os projetos submetidos a essa seleção deverão ter como principal objetivo de ação a orientação e acompanhamento de estudantes monitores que atuarão nessas disciplinas específicas, com o intuito de colaborar com a aprendizagem dos demais estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

Art. 9º A seleção dos projetos será de competência da Comissão Multidisciplinar de Avaliação – CMA, e a seleção dos monitores será de competência do(a) professor(a) responsável pelo projeto aprovado e selecionado.

Art. 10 A função de monitor não constituirá cargo de emprego ou qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFBA.

Art. 11 A monitoria poderá ser aproveitada, depois de concluída, para integralizar o currículo do estudante monitor, se previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso – PPC, como atividade optativa ou complementar.

Art. 12 O processo seletivo constante neste edital será executado pela Coordenação do Programa de Monitoria de Disciplina – CPMD, pela CMA e pela Direção de Ensino do Campus – DEN, conforme Resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

XV. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 13 A inscrição do projeto de monitoria só poderá ser realizada pelo(a) professor(a) envolvido com a disciplina objeto de monitoria, no período disponível no cronograma de atividades, disponível no **Anexo I** deste edital.

Art. 14 A inscrição do projeto deverá ser realizada até a data limite da inscrição, conforme o Cronograma de Atividades, através do preenchimento da ficha de inscrição de projeto de monitoria de disciplina (**Anexo II** deste edital), e envio pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do IFBA – para o setor CPM.GAE.VDC, conforme instruções do próprio anexo.

Art. 15 A duração do projeto deverá respeitar o calendário letivo de 2019 do campus.

Art. 16 Cada projeto deverá ter apenas um(a) professor(a) proponente. O(a) professor(a) poderá estar envolvido em até dois projetos para atender a diferentes disciplinas da sua área. Cada projeto poderá solicitar até dois monitores, mas cada professor(a) poderá orientar no máximo dois monitores.

Parágrafo único – Durante o processo de seleção dos projetos, os projetos de professores distintos para as mesmas disciplinas em turmas diferentes, caso não haja vagas suficientes de monitores para atender ambos os projetos separadamente, poderão ser unificados pela CMA, nestes casos, o monitor poderá ser orientado por mais de um professor. Neste sentido:

- a) Cada disciplina de curso superior ou técnico subsequente poderá ter apenas um monitor, mesmo que essas disciplinas tenham nomes diferentes, professores diferentes;
- b) Cada disciplina de curso técnico integrado poderá ter apenas um monitor por turno (matutino e vespertino), mesmo que essas disciplinas tenham nomes diferentes, professores diferentes, porém conteúdo similar.

Art. 17 Dentro do período de inscrição, caso o(a) professor(a) queira substituir seu projeto anteriormente enviado por outro com modificações, deverá reabrir o mesmo processo no SEI, e seguir as instruções contidas no final do **Anexo II**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

Art. 18 Serão homologadas as inscrições dos projetos que atendam aos Artigos 13 e 14 deste edital, sendo que a lista das homologações será publicada no endereço eletrônico da GAE, <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, conforme previsto pelo Cronograma de Atividades (**Anexo I**).

Art. 19 Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital, e encaminhados através de processo no SEI para o setor CPM.GAE.VDC.

XVI. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 20 A seleção dos projetos de monitoria será realizada pela CMA, no período previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo I**), de acordo com a Ficha de Avaliação de Projeto de Monitoria de Disciplina, disponível no **Anexo IV** deste edital.

Art. 21 O resultado preliminar da seleção dos projetos será publicado no endereço eletrônico da GAE, conforme previsto no Cronograma de Atividades deste edital.

Art. 22 Caberá interposição de recursos ao resultado da seleção de projetos, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital, e encaminhados através de processo no SEI para o setor CPM.GAE.VDC, no período estipulado no cronograma de atividades.

Art. 23 O resultado final da seleção dos projetos de monitoria, após julgamento dos recursos interpostos, será publicada no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no cronograma de atividades deste edital.

Art. 24 Os projetos de monitoria que não estiverem entre os beneficiados com bolsa, poderão também iniciar a monitoria de forma voluntária, sem direito à bolsa, desde que estes projetos sejam também acompanhados pela CPMD.

I – No caso de monitoria voluntária, o professor-orientador e o monitor deverão cumprir as mesmas obrigações que são exigidas por este edital aos projetos selecionados com bolsa, incluindo cumprimento de prazos para seleção de monitores, para entrega do resultado de seleção, para reunião com a CPMD, para assinatura do termo de compromisso, para preenchimento do plano de monitoria, da frequência, entre outros.

II – O professor-orientador e o monitor cujo projeto seja executado como monitoria voluntária e que cumpram todas as obrigações deste edital terão direito a certificação ao final no semestre letivo, bem como a uma possível bolsa conforme referendado no **Artigo 71** ou, ainda, no caso de sobra ou transferência de recursos de outros Programas da Assistência Estudantil.

XVII. DAS VAGAS PARA MONITORES

Art. 25 A CMA distribuirá, entre os projetos selecionados, 22 (vinte e duas) bolsas para estudantes regularmente matriculados neste campus, respeitando o **Artigo 16** e atendendo aos seguintes critérios:

I – Mínimo de 10 (dez) bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos técnicos integrados;

II – Mínimo de 10 (dez) bolsas para monitoria das disciplinas dos cursos superiores e técnicos subsequentes.

Art. 26 Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para atender a um dos critérios,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

as bolsas serão transferidas para atender ao outro critério.

XVIII. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

Art. 27 Poderão se inscrever as vagas de monitoria os estudantes do IFBA Campus Vitória da Conquista que:

I – Estejam regularmente matriculados no semestre/ano vigente, e;

II – Tenham integralizado em seu currículo escolar a disciplina objeto da monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 28 A inscrição dos monitores deverá ser realizada em duas fases obrigatórias, e até a data e hora limites do período de inscrições, conforme Cronograma de Atividades:

I – através do preenchimento *online* da ficha de inscrição para monitor de disciplina, constando de informações pessoais e acadêmicas, disponível no endereço eletrônico da GAE

II – através o envio do histórico escolar, para o e-mail monitoriaifba.vdc@ifba.edu.br, em formato pdf.

Art. 29 Antes da assinatura do termo de compromisso de monitoria, a CPMD solicitará a CORES do histórico escolar atual de cada estudante, a fim de verificar sua autenticidade.

Art. 30 Cada estudante poderá inscrever-se em no máximo dois projetos de monitoria de disciplina. Caso o aluno se inscreva em mais de dois projetos, serão consideradas apenas as duas inscrições mais recentes.

XIX. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS MONITORES

Art. 31 A CPMD será a responsável por confirmar as inscrições dos monitores através da homologação dos candidatos inscritos publicado no endereço eletrônico da GAE, conforme previsto no Cronograma de Atividades.

Art. 32 Será homologada a inscrição do candidato que, após verificada sua situação escolar através da matrícula e do histórico, atenda aos pré-requisitos exigidos por este edital.

Art. 33 Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário disponível no **Anexo III** deste edital, e encaminhados através de processo no SEI para o setor CPM.GAE.VDC, por meio do Setor de Protocolo do campus, conforme o Cronograma de Atividades.

X. DAS BOLSAS

Art. 34 As bolsas terão vigências de até 03 (três) meses, ocorrendo dentro do primeiro semestre letivo do calendário do ano letivo 2019.

Art. 35 As bolsas disponibilizadas terão o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes monitores do ensino técnico integrado, técnico subsequente ou superior.

Art. 36 O pagamento das bolsas será realizado via rede bancária, e com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do campus, mediante normas da Gestão de Assistência Estudantil, conforme resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

Art. 37 Após a seleção dos monitores para os projetos selecionados, não havendo número suficiente de estudantes aprovados para preencher as vagas, estas poderão atender aos artigos 24 e 71, ou serem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

oferecidas em novo edital a ser publicado no segundo semestre do ano.

Art. 38 Tendo em vista que o recebimento da bolsa é uma contrapartida das atividades do monitor, não serão pagas bolsas nos períodos em que não houver atividade efetiva e comprovada de monitoria, sejam estes períodos provenientes de férias letivas, de greves, de afastamento do(a) professor(a)-orientador(a) ou de afastamento do monitor, mesmo que justificadamente, entre outras.

XI. DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 39 Poderão participar da seleção apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

Art. 40 A seleção dos candidatos será de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a) responsável pelo projeto e respeitará os critérios descritos na Ficha de Avaliação do(a) Candidato(a) a Monitoria, conforme **Anexo V** deste edital.

Art. 41 As avaliações e/ou entrevistas serão realizadas pelos professores-orientadores durante o período previsto no Cronograma de Atividades, na data, hora e local informados por ele durante o preenchimento do **Anexo II**.

Art. 42 A data, hora e local da seleção serão divulgados no endereço eletrônico da GAE, cabendo ao professor(a) responsável pelo projeto informar qualquer alteração à CPMD, através de memorando pelo SEI, encaminhado ao setor CPM.GAE.VDC, com antecedência mínima de 72 horas,

Art. 43 O conteúdo teórico e prático da avaliação deverá estar relacionado com a ementa e o conteúdo da disciplina disponível no PPC do(s) curso(s).

Art. 44 Para participar da seleção, o candidato deverá apresentar ao(a) professor(a) responsável o seu documento oficial com foto (RG, carteira de trabalho, carteira de reservista, carteira de habilitação, passaporte etc).

Art. 45 A avaliação constará:

I – Obrigatoriamente de análise da nota da disciplina no Histórico Escolar;

II – Obrigatoriamente de entrevista individual;

III – Opcionalmente de avaliação teórica (escrita e/ou oral) e/ou prática, conforme a necessidade da disciplina, a critério do(a) professor(a).

Art. 46 Todas as avaliações, sejam teóricas ou práticas, escritas ou orais, bem como a entrevista individual, deverão ter registros escritos, devendo, ao final do processo, serem lacradas em envelope fechado e entregues à CPMD. Este envelope só será aberto pela GAE, na presença do(a) professor(a), em caso de recurso de algum candidato sobre o resultado de sua avaliação.

Art. 47º O(a) professor(a) responsável fará o registro das notas das avaliações na ficha individual de avaliação, para cada candidato inscrito para seleção na sua disciplina, avaliando cada nota na escala de 0,0 a 10,0 (zero a dez), e calculará as médias aritméticas destas notas e a multiplicará pelo peso de 70% (0,7) para obter a pontuação final do candidato à monitoria.

Art. 48 O(a) professor(a) responsável pelo projeto deverá entregar à CPMD, na sala da GAE, situada abaixo do Restaurante do Campus, até a data prevista no Cronograma de Atividades:

I – As fichas individuais de avaliação dos estudantes, devidamente preenchidas e assinadas;

II – A lista de presença com as assinaturas dos candidatos presentes, assinalando a palavra “*Ausente*”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

ao lado do nome dos candidatos ausentes;

III – O envelope lacrado contendo as avaliações escritas realizadas, e os registros comprobatórios das entrevistas e, se houver das avaliações práticas e/ou orais, conforme Artigo 46.

Art. 49 Serão considerados selecionados os estudantes que obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para um máximo de 10,0 (dez), na seleção feita pelo(a) professor(a) avaliador(a).

Art. 50 As fichas dos estudantes selecionados serão encaminhadas pela CPMD ao setor de Serviço Social para avaliação da vulnerabilidade econômica de cada aluno, atendendo a resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

Art. 51 A nota de vulnerabilidade econômica variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) tendo um peso de 30% a favor dos candidatos que tenham e sido beneficiados pelo PAAE 2018.

XII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 52 A CPMD calculará a pontuação final dos candidatos à monitoria e publicará o resultado preliminar no endereço eletrônico da GAE, conforme previsto no Cronograma de Atividades.

Art. 53 Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores, desde que estes sejam feitos através do preenchimento completo do formulário disponível no Anexo III deste edital, e encaminhados através de processo no SEI para o setor CPM.GAE.VDC, por meio do Setor de Protocolo do campus, no período estipulado no Cronograma de Atividades.

Art. 54 O resultado final da seleção de monitores será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço eletrônico da GAE, no dia previsto no Cronograma de Atividades.

Art. 55 O estudante selecionado para monitoria estará convocado pela CPMD para reunião para assinar o Termo de Compromisso do **Anexo V** deste edital, e para receber instruções, antes de dar início às suas atividades de monitoria. O local, horário e data previstos para esta reunião, estão descritos no Cronograma de Atividades.

XIII. DAS RESTRIÇÕES

Art. 56 A partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes selecionados para monitoria, não poderão:

I – Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigações de cumprimento de atividades com carga horária regular, mesmo como voluntário, seja com recebimento de bolsa ou não, como: PINA, PIBITI, PIBIC, PIBID etc;

II – Estar realizando Estágio Supervisionado seja como disciplina obrigatória ou não, com bolsa ou não, com exceção de:

a) Estudantes dos cursos de Licenciatura em Química;

b) Estudantes dos demais cursos superiores do campus que, mesmo estando matriculados na disciplina Estágio Supervisionado, comprovem estar matriculados em, no máximo, mais duas disciplinas.

III – Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição.

IV – Estar participando do programa Residência Pedagógica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

Art. 57 Não haverá restrições aos estudantes que recebam apenas auxílios ou bolsas do PAAE que não impliquem em compromissos com atividades com carga horária regular, como Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio para Aquisições, Auxílio Alimentação, Bolsa Estudo, Auxílio Financeiro e outros.

Art. 58 É vedado ao estudante monitor as seguintes atividades acadêmicas e/ou administrativas:

- I – O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II – A substituição do(a) professor(a) na regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas;
- III – A elaboração e preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do(a) professor(a);
- IV – A correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor.

XIV. DA RESCISÃO DO MONITOR

Art. 59 A rescisão da vaga de monitoria se dará quando:

- I – O monitor incorrer em atos disciplinares previstos no regulamento disciplinar do IFBA referente a seu curso;
- II – O monitor trancar a matrícula ou se transferir do campus;
- III – O monitor não cumprir com suas atribuições, relacionados no Capítulo XV deste edital;
- IV – O monitor faltar, mesmo que justificadamente, a mais de 25% das suas atividades no período letivo;
- V – For solicitado pelo professor-orientador;
- VI – For solicitado pelo monitor;
- VII – For de interesse da Instituição;
- VIII – Houver erro no processo de homologação ou de avaliação que contrarie este edital, mesmo que reconhecido posteriormente.

Art. 60 Para todas as situações de rescisão acima será necessário que o professor-orientador envie à CPMD um memorando através do SEI, encaminhado ao setor CPM.GAE.VDC, informando e justificando a rescisão.

Art. 61 Em substituição ao monitor que tiver seu termo rescindido, o professor-orientador poderá solicitar à CPMD a convocação do próximo candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final. Essa solicitação deverá ser feita por memorando através do SEI, encaminhado ao setor CPM.GAE.VDC.

Art. 62 O monitor que tiver sua rescisão efetivada não terá o direito de permanecer recebendo a bolsa.

XV. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 63 Os professores que tiverem projetos de monitoria aprovados terão como atribuições:

- I – Atender às exigências deste edital;
- II – Participar das reuniões convocadas pela CPMD;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

- III – Encaminhar para a CPMD as datas e horários de suas avaliações e/ou entrevistas de seleção;
- IV – Selecionar seus monitores, conforme o item 10 deste edital;
- V – Reunir-se com o(s) monitor(es), sob a sua responsabilidade, para planejar, acompanhar, orientar e avaliar os trabalhos da monitoria em relação às necessidades da disciplina;
- VI – Acompanhar o registro da frequência de seus monitores;
- VII – Enviar para a CPMD as folhas de frequência dos monitores, através do SEI encaminhado ao setor CPM.GAE.VDC, conforme **Anexo VIII**, nos prazos previstos no Cronograma de Atividades.
- VIII – Solicitar ao setor responsável a devida autorização para que o monitor tenha acesso a locais específicos (como salas de aula e laboratórios), bem como para uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades;
- IX – Encaminhar à CPMD, sempre que solicitado, as informações necessárias para o correto cumprimento deste edital e para o andamento de seu projeto de monitoria;
- X – Encaminhar estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- XI – Divulgar amplamente os horários e locais de atendimento dos monitores aos estudantes considerados público-alvo da monitoria, incluindo a direção de ensino, coordenações de curso, CDNC e COTEP;
- XII – Assegurar que o monitor tenha acesso antecipado ao material de suas aulas a serem utilizados na monitoria, como livros, apostilas, listas de exercício e outros;
- XIII – Elaborar no início de seus trabalhos, o plano de monitoria com as atividades didáticas a serem desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado em planilha individual online.

Art. 64 O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do Projeto de Monitoria com consequente suspensão do pagamento de bolsa a seus monitores.

XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 65 Os estudantes selecionados como monitores terão como atribuições:

- I – Cumprir as atividades propostas pelo professor-orientador no projeto de monitoria, auxiliando-o em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e sob sua supervisão;
- II – Cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário a ser acordado com o professor-orientador;
- III – Informar com antecedência a seu professor-orientador as faltas e impedimentos, através de justificativa escrita acompanhada de horário de reposição, considerando que:
 - a) Deverá comunicar antecipadamente aos estudantes beneficiados por sua monitoria, os dias de ausência previstos e os horários de reposição;
 - b) Em caso de reposição de carga horária, as atividades do monitor não poderão ultrapassar 16 horas semanais.
- IV – Assinar a frequência nos horários acordados com o professor-orientador entregando-lhe a folha de frequência mensal até o dia 20 de cada mês;
- V – Prestar assistência aos colegas estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na disciplina objeto da monitoria, orientando-os em estudos, na realização de trabalhos acadêmicos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas etc;

VI – Reunir-se periodicamente com o professor-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;

VII – Zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais de ensino pertencentes às salas, laboratórios e demais locais utilizados durante a monitoria;

VIII – Apurar a frequência dos estudantes participantes da monitoria e entregar mensalmente ao orientador a lista de frequência dos estudantes atendidos;

IX – Acompanhar e revisar, quando necessário, acompanhado do professor-orientador, o plano de atividades didáticas da monitoria a ser elaborado e entregue pelo professor à CPMD, no início de suas atividades;

X – Manter um relacionamento respeitoso e cordial com seu orientador e com os estudantes, bem como com os demais servidores do campus;

XI – Participar das reuniões convocados pela CPMD.

Art. 66 O descumprimento de qualquer destes itens poderá implicar no cancelamento do Termo de Compromisso do estudante com consequente suspensão do pagamento de bolsa.

XVII. DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 67 A substituição de bolsistas, em consequência do que está descrito no Artigo 61, poderá ser realizada sempre que necessário, respeitando o resultado final da classificação dos candidatos monitores selecionados.

Art. 68 A substituição do bolsista deverá ser feita mediante pleito do orientador através de solicitação formal à CPMD, via SEI encaminhado a CPM.GAE.VDC, e deverá informar o motivo/justificativa da substituição e a data da suspensão das atividades do atual bolsista.

Art. 69 O bolsista substituto deverá seguir todos os trâmites exigidos neste edital, devendo se apresentar à CPMD para assinatura do Termo de Compromisso, disposto no Anexo V deste edital, antes de dar início às suas atividades.

Art. 70 A atribuição da bolsa ao novo bolsista passará a vigorar sempre no primeiro dia do mês subsequente ao qual a solicitação de substituição foi feita.

Art. 71 O professor-orientador que após iniciada a monitoria resolver encerrar seu projeto, deverá justificar o motivo por escrito à CPMD, não podendo ser substituído por outro professor-orientador.

I – No caso do encerramento do projeto, a bolsa passará para o projeto que esteja melhor classificado na lista final projetos selecionados, com prioridade para o projeto que já esteja funcionando como monitoria voluntária, conforme previsto no Artigo 24 deste edital.

II – O monitor selecionado para o projeto referente ao item I passará, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, a receber a bolsa de monitoria, podendo inclusive receber as bolsas retroativas às atividades referentes ao período em que atuou como monitor voluntário, caso haja sobra ou transferência de recursos deste ou de outros programas da Assistência Estudantil.

XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 72 A não observância dos critérios estabelecidos por este edital implicará na desclassificação ou impedimento da realização ou continuidade do projeto de monitoria em questão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

Art. 73 A efetivação da inscrição do projeto de monitoria, bem como a inscrição do candidato a monitor implicam no conhecimento e aceitação total de todos os itens deste edital, não podendo o professor ou o estudante alegar desconhecimento.

Art. 74 O horário da atividade do estudante monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades curriculares como estudante, em função das disciplinas em que estiver matriculado, dentre outras atividades curriculares obrigatórias.

Art. 75 O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do monitor para fins de exercer suas atribuições, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

Art. 76 As atividades de monitoria deverão ser realizadas neste campus, sendo vetado o exercício destas em outra Instituição ou local, exceto, se previsto no projeto de monitoria.

Art. 77 Ao final das atividades, o monitor e o professor-orientador terão direito a uma declaração ou certificado correspondente às suas atividades de monitoria e orientação, emitida pela CPMD.

Art. 78 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente vinculado ao programa de monitoria.

Art. 79 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado no todo ou em parte, ou mesmo revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 80 Os recursos interpostos e os casos omissos serão resolvidos pela CPMD, que para tomada de decisão, poderá consultar a GAE, a DEN e outros setores do IFBA.

Art. 81 Os professores-orientadores que realizarem investimentos próprios junto ao seu projeto não poderão pedir ressarcimento, visto que não existem recursos do programa de monitoria para este fim neste edital.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 01 de abril 2019.

Jaime dos Santos Filho
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 002/2019

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital do programa de monitoria no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	01/04/2019
Inscrição dos projetos de monitoria pelos professores via SEI para o setor de monitoria CPM.GAE.VDC	02 a 05/04/2019
Resultado das inscrições homologadas dos projetos no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	06/04/2019
Interposição de recursos ao resultado da homologação dos projetos, via SEI para o setor de monitoria CPM.GAE.VDC	08/04/2018
Resultado final das inscrições homologadas dos projetos no endereço da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	09/04/2019
Avaliação e Seleção dos projetos inscritos pela CMA	09 a 10/04/2019
Resultado preliminar da seleção dos projetos de monitoria no endereço da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	11/04/2019
Interposição de recursos ao resultado de seleção de projetos via SEI para o setor de monitoria CPM.GAE.VDC	12/04/2019
Resultado final da seleção dos projetos de monitoria no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	13/04/2019
Inscrição dos estudantes às bolsas de monitoria no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	14 a 15/04/2019
Resultado das inscrições homologadas dos estudantes no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	16/04/2019
Interposição de recursos à homologação das inscrições (no horário de funcionamento do setor de protocolo).	17/04/2019
Resultado da homologação dos inscritos no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	18/04/2019
Seleção dos monitores conforme data, horário e local, conforme no Projeto do Professor	22 a 23/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 002/2019

Data limite para entrega pelos professores das fichas com a avaliação de monitores (no horário de funcionamento do setor de protocolo)	24/04/2019
Avaliação socioeconômica (pelo setor de serviço social)	25 e 26/04/2019
Resultado preliminar da seleção dos monitores no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	27/04/2019
Interposição de recursos ao resultado (no horário de funcionamento do setor de protocolo)	29/04/2019
Resultado final da seleção dos monitores no endereço eletrônico da GAE (http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil)	30/04/2019
Reunião da CPMD com os professores-orientadores e monitores para assinatura do Termo de Compromisso.	02/05/2019
Início das atividades de monitoria	03/05/2019
Data final para conclusão da folha de frequência dos Bolsistas e Voluntários, referente ao mês de MAIO , via SEI para o setor de monitoria CPM.GAE.VDC (número do processo a ser divulgado na reunião da CPMD)	03/06/2019
Data final para conclusão da folha de frequência dos Bolsistas e Voluntários, referente ao mês de JUNHO , via SEI para o setor de monitoria CPM.GAE.VDC (número do processo a ser divulgado na reunião da CPMD)	03/07/2019
Data final para conclusão da folha de frequência dos Bolsistas e Voluntários, referente ao mês de JULHO , via SEI para o setor de monitoria CPM.GAE.VDC (número do processo a ser divulgado na reunião da CPMD)	02/08/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

ANEXO II

PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA

(Faça o projeto com mínimo de 2 páginas e máximo de 4 páginas)

PROJETO DE MONITORIA	
Nome do professor proponente do projeto (professor orientador):	
Nome da disciplina:	
Série em que será ofertada a disciplina:	
Carga horária da disciplina:	
Número de turmas atendidas pelo projeto:	
Número de estudantes matriculados na disciplina em todas as turmas atendidas:	
Cursos que oferecem a disciplina e que serão beneficiados pela monitoria:	
Nome de outros professores cujas turmas poderão ser beneficiadas pela monitoria:	
Natureza da disciplina: () Obrigatória () Optativa	Período Letivo: 2019.1
Número de monitores para o Projeto:	
Justificativa da monitoria: (A justificativa deve ser apresentada mediante fundamentação da relevância da oferta da monitoria para a disciplina em questão e da consideração dos índices estimados de reprovação/desistência e dificuldade de aprendizagem na mesma disciplina).	
Objetivos dessa monitoria:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

Metodologia:
Avaliação (estabelecer indicadores de avaliação do projeto e do monitor):
Data, Horário e Local da Avaliação/Entrevista para Seleção dos Estudantes (Observe no Anexo I o período disponível para a seleção; informe a sala onde será feita a seleção):
Cronograma de Execução (Descrição das atividades do Monitor):
Resultados esperados:

Instruções para envio de projeto: (Não se esqueça de retirar estas instruções)

- 1 – O professor deve acessar o SEI, clicar em Iniciar Projeto do lado esquerdo, depois clicar em Projeto/Proposta do lado direito.
- 2 – Na janela que abrir, no espaço Especificação, deve escrever Projeto de Monitoria da Disciplina “Nome da Disciplina”; em Nível de Acesso deve assinalar Público; depois clicar em Salvar.
- 3 – Na janela que abrir, deve clicar em Incluir Documento; depois clicar em Externo.
- 4 – Na janela que abrir, em Tipo de Documento, deve selecionar Projeto; depois deve colocar a Data do Documento; depois, em Tipo de Conferência, deve selecionar Documento Original; depois, em Nível de Acesso, deve assinalar Público; depois, em Anexar Arquivo, deve clicar em “Choose File”; depois, na janela que abrir, deve selecionar o seu projeto em PDF; depois deve clicar em Confirmar Dados.
- 5 – Na janela que abrir, deve clicar em Enviar Processo; na janela que abrir, deve digitar em Unidades, o destino CPM.GAE.VDC.

Instruções para cancelamento de um projeto e substituição por outro:

- 1 – O professor deve acessar o SEI e abrir o mesmo processo com o projeto anteriormente enviado.
- 2 – Deve clicar no projeto enviado e depois em Cancelar Documento.
- 3 – Depois, no mesmo processo aberto, deve repetir os passos de 3 a 5 acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2019

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR
DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

Nome do solicitante:	
Justificativa do recurso:	
Assinatura:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 002/2019

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE MONITORIA DE DISCIPLINA

(uma ficha impressa para cada projeto avaliado)

DISCIPLINA:		
DOCENTE-ORIENTADOR:		
ITEM	PONTUAÇÃO	PONTOS Atribuídos
Relevância para a superação das dificuldades de aprendizagem na disciplina.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Contribuição na aquisição de conteúdos prévios não aprendidos em etapas anteriores de escolarização, diretamente relacionados ao avanço do estudante na disciplina.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Coerência entre a natureza do projeto, o nº de professores e estudantes envolvidos e o desenvolvimento das atividades.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Quantidade de estudantes matriculados que podem ter acesso à monitoria	Mais de 50: 05 pontos Entre 20 e 49: 03 pontos Menos de 20: 01 ponto	
Quantidade de estudantes reprovados que podem ter acesso à monitoria	Mais de 15: 05 pontos Entre 05 e 14: 03 pontos Menos de 05: 01 ponto	
Relação da natureza da disciplina e a sua oferta na matriz curricular do PPC	Obrigatória: 05 pontos Optativa: 02 pontos	
Relação da natureza da disciplina e a sua carga horária na matriz curricular do PPC	CH acima de 50 h: 5 pontos CH horária abaixo de 50 h: 3 pontos	
Importância da disciplina na progressão do estudante no itinerário do curso	Oferecida nas séries iniciais: 05 pontos Oferecida nas séries finais: 03 pontos	
Clareza dos objetivos do projeto em relação aos objetivos da monitoria neste edital	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	
Interesse do aluno na monitoria da disciplina, conforme levantamento feito pela Assistência Social do campus, junto aos alunos beneficiados pelo PAAE 2018.	Alta: 05 pontos Média: 03 pontos Baixa: 01 ponto	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL N° 002/2019

Total de pontos obtidos:	
Total de pontos final:	
<p>ATENÇÃO: Para Coordenadores/Orientadores que não participaram do edital 2018.2 e os que participaram e enviaram as folhas de frequência dos monitores no prazo estabelecido na reunião com CPMD, o Total de pontos final será igual ao Total de pontos obtidos. Mas, haverá redução do Total de pontos final para os Coordenadores/Orientadores que participaram do edital anterior (2018.2) e que enviaram a(s) folha(s) de frequência do(s) seu(s) monitores atrasadas. Redução de 15%, do Total de pontos obtidos, para os Coordenadores/Orientadores que atrasaram entre 5 e 10 dias e redução de 30%, do Total de pontos obtidos, para os Coordenadores/Orientadores que atrasaram mais de 10 dias.</p>	
<p>Parecer e observações da Comissão Multidisciplinar de Avaliação (CPM):</p>	
<p>Assinatura dos avaliadores da CMA:</p>	

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO A MONITOR

<i>A ser preenchido pelo professor responsável</i>			
Nome do candidato			
Professor responsável			
Disciplina			
ITEM	NOTA	MÉDIA	PONTUAÇÃO
a) NOTA DA DISCIPLINA (0 a 10) <i>(conforme Histórico Escolar)</i>		<i>Média aritmética das notas a, b, c</i>	<i>Média multiplicada pelo peso 0,7</i>
b) NOTA DA ENTREVISTA (0 a 10) <i>(Obrigatória)</i>			
c) NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA E/OU PRÁTICA (0 a 10) <i>(Opcional)</i>			
<i>A ser preenchido pelo Setor de Serviço Social, conforme resultado do PAAE 2018</i>			
ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO	
d) VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (0 A 10) <i>(Resolução 16/2016 do IFBA)</i>		Nota multiplicada pelo peso 0,3	
TOTAL DE PONTOS (0 a 10)	<i>A ser calculado pela CPMD</i>		

Assinatura do Professor Responsável: _____

Assinatura do Setor de Serviço Social: _____

Assinatura da CPMD: _____

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, matrícula _____, na modalidade _____, ingressante do Programa de monitoria com bolsa, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, concedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no período de _____ à _____, assumo o compromisso de:

- a) Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto;
- b) Cumprir um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atividades;
- c) Em caso de desistência, comunicar à CPMD por escrito a data e o motivo desta decisão.
- d) Não exercer qualquer outra atividade remunerada, conforme restrições do Edital de Monitoria 2019;
- e) Executar minhas atribuições descritas no Artigo 65 do mesmo edital;
- f) No caso de receber indevidamente o valor da bolsa, terei que efetuar a devolução do valor, conforme procedimentos do Setor de Pagamentos.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente termo de compromisso em duas vias, junto ao Professor-Orientador da Monitoria.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2019.

Estudante Bolsista de Monitoria

Professor-Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA (Artigo 24)

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, matrícula _____, na modalidade _____, ingressante voluntário do Programa de Monitoria pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no período de _____ à _____, assumo o compromisso de:

- a) Executar o plano de atividades de monitoria de acordo com o projeto;
- b) Cumprir um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atividades;
- c) Em caso de desistência, comunicar à CPMD por escrito a data e o motivo desta decisão.
- d) Não exercer qualquer outra atividade remunerada, conforme restrições do Edital de Monitoria 2019;
- e) Executar minhas atribuições descritas no Artigo 65 do mesmo edital;
- f) No caso de receber indevidamente o valor da bolsa, terei que efetuar a devolução do valor, conforme procedimentos do Setor de Pagamentos.

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias, juntamente ao Professor-Orientador da Monitoria.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2019.

Estudante Bolsista de Monitoria

Professor-Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2019

O monitor cumpriu as atividades conforme o projeto?	() Sim () Não
O monitor cumpriu a carga horária conforme projeto?	() Sim () Não
Avaliação mensal do Programa de Monitoria feita pelo monitor	
<hr/>	
Assinatura do Monitor	
Avaliação mensal do Programa de Monitoria feita pelo professor-orientador	
<hr/>	
Assinatura do Orientador	